



Decreto nº 588, de 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a cobrança de taxa de água no Município de Serafina Corrêa.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 575, de 23 de dezembro de 1982 e da Lei Municipal nº 576, de 23 de dezembro de 1982,

DECRETA

Art. 1º A taxa mensal para o fornecimento de água potável aos consumidores, proprietários, inquilinos, ocupantes ou moradores de imóveis edificadas com localização em logradouros beneficiados pelo atendimento realizado pelo Município fica definida nos seguintes valores:

I – O valor fixo de R\$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos), por economia beneficiada, com até 15 m³ (quinze metros cúbicos) de consumo mensal.

II – O consumo mensal excedente aos 15 m³ (quinze metros cúbicos), por economia beneficiada, será cobrado no valor de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para cada metro cúbico de água em excesso.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 053, de 21 de agosto de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 04 de setembro de 2018.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/09/2018